SUMÁRIO

01. PREÂMBULO
02. DO OBJETO
03. DO SUPORTE LEGAL
04. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05. DO CUSTO DA LICITAÇÃO
06. DA VISITA TÉCNICA
07. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
08. DO CREDENCIAMENTO E REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
09. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA
10. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO (INVERSÃO DE FASES)
11. DA DISPUTA DE LANCES
12. DA HABILITAÇÃO
13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
14. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
15. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS
16. DOS RECURSOS
17. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
20. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS E DA FORMA DE FORNECIMENTO
21. DO LOCAL DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS
22. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS
23. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
25. DO FISCAL DO CONTRATO
26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
27. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ATENÇÃO

EMPRESAS LICITANTES, A INCLUSÃO DOS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA, SERÃO FEITOS PÓS FASE DE DISPUTA, SOMENTE PARA O MELHOR CLASSIFICADO, APÓS NEGOCIAÇÃO.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 0a6e2ada-b03e-43cd-b435-ea95cc419231, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

TIPO DE JULGAMENTO:
- **Menor Preço (Artigo 33, Inciso I, Lei Federal 14133/2021).**

REGIME DE EXECUÇÃO:
- **Indireta Empreitada por Preço Unitário (Artigo 46, Inciso I, Lei Federal 14133/2021).**;

PRAZO DE EXECUÇÃO:
- 240 dias;

PRAZO DE VIGÊNCIA:
- 540 dias;

INTERESSADA (S):
- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento

LOCAL DA EXECUÇÃO:
Rodovia MT 404 (Henrique Adolfo Ferronato), extensão aproximada de 8 km ligando Entroncamento com a BR-163, Sorriso – MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MUNICIPAL MT-404, DENOMINADA RODOVIA HENRIQUE ADOLFO FERRONATO, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O ENTRONCAMENTO COM A BR-163 E O KM 08 DA REFERIDA RODOVIA, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 8,00 KM, NO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXOS.

01. PREÂMBULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, com sede na Avenida Porto Alegre, nº 2.525, Centro, Sorriso/MT, por meio da(s) Secretaria(s) interessada(s), torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução **INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 903/2023 e demais disposições previstas neste edital. A licitação será realizada por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela Plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas**, conforme Acordo de Cooperação Técnica firmado, disponível no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E INCLUSÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	**A partir das 17:00 horas do dia 07/04/2026 até às 09:00 horas do dia 15/05/2026 (horário de Brasília)**
PRAZO FINAL PARA IMPUGNAÇÕES e ESCLARECIMENTOS	**Até 11/05/2026 às 16:59 horas**
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA DISPUTA DE LANCES:	**Dia 15/05/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília)**

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 0a6e2ada-b03e-43cd-b435-ea95cc419231, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

TEMPO PARA INCLUSÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS SOLICITADOS PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	**Até 01 dia útil após a convocação do Agente de Contratação**
Endereço: Av. Porto Alegre, 2525, Centro, CEP: 78890-000 – Sorriso/MT. **Sites: www.sorriso.mt.gov.br (link: "CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA") e LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br).** **Contatos:** **Tel.: (66) 35454700** ***E-mail*: licitacao@sorriso.mt.gov.br.** **Horário de Funcionamento: de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 17:00 horas (Horário Oficial de Sorriso - Mato Grosso).** **OBS: Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF)**	

1.1. O presente edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, durante o horário normal de expediente, de forma gratuita.
1.2. Os interessados que possuírem dúvidas de natureza técnica ou jurídica relativas à interpretação deste edital serão atendidos, durante o horário de expediente, pelo Agente de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, no horário das 07h00 às 17h00, ou por meio do telefone nº (66) 3545-4700.
1.3. Os interessados poderão acessar os projetos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos complementares por meio do sítio eletrônico oficial do Município: www.sorriso.mt.gov.br

02. DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MUNICIPAL MT-404, DENOMINADA RODOVIA HENRIQUE ADOLFO FERRONATO, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O ENTRONCAMENTO COM A BR-163 E O KM 08 DA REFERIDA RODOVIA, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 8,00 KM, NO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXOS.
2.1.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, como se nele estivessem transcritos:
I – Projeto Básico e/ou Executivo;
II – Planilhas Orçamentárias;
III – Cronograma Físico-Financeiro;
IV – Memorial Descritivo;
V – Especificações Técnicas;
VI – Composições de Custos Unitários;
VII – Demonstrativo de BDI;
VIII – Minuta do Contrato;
IX – Demais anexos e documentos técnicos pertinentes ao objeto.
2.1.2. A execução da obra deverá obedecer rigorosamente às normas técnicas vigentes, em especial às normas da ABNT, DNIT, legislação ambiental aplicável, bem como às demais disposições legais e regulamentares pertinentes à matéria.
2.2.3. Para fins de solução das omissões, serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentares pertinentes à matéria.

03. DO SUPORTE LEGAL

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 0a6e2ada-b03e-43cd-b435-ea95cc419231, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

3.1. A presente licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelo art. 33, inciso I, bem como pelo art. 46, inciso I, e pela Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações posteriores.
3.2. A presente licitação foi devidamente autorizada pela autoridade competente, na qualidade de Ordenador de Despesas, e submetida à prévia análise e aprovação da Assessoria Jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

04. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme PARECER CONTÁBIL Nº 111/2026 emitido pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	CÓD. RED.
SEC. MUNICIPAL DE INFRAEST., TRANSPORTE E SANEAMENTO	05.001.15.451.0029.1020	DRENAGEM, RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	189

4.1.1. Fonte de Recursos: (X) Próprios
4.1.2. Maiores informações, quanto a **previsão orçamentária e fontes do recurso**, poderão ser verificadas junto ao Parecer Contábil supracitado, que é parte integrante do presente processo licitatório.

05 – DO CUSTO DA LICITAÇÃO

5.1. A Licitante deverá arcar com todos os custos referentes à preparação e apresentação de sua proposta. O Município de Sorriso não será responsável, em nenhuma hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

06 – DA VISITA TÉCNICA

6.1. As empresas interessadas, por intermédio de seu representante legal ou responsável técnico, poderão realizar visita técnica ao local onde serão executadas as obras objeto desta licitação, com a finalidade de conhecer as condições, características e eventuais peculiaridades inerentes à execução dos serviços.
6.1.1. A visita técnica tem por objetivo proporcionar às licitantes pleno conhecimento das condições locais, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento que possam impactar a execução contratual.
6.2. Caso a licitante opte por realizar a visita técnica acompanhada por profissional técnico do Município de Sorriso, esta deverá ser previamente agendada junto à Secretaria Municipal competente, por meio do telefone (66) 3544-1623.
6.2.1. As visitas deverão ser realizadas até 02 (dois) dias antes da data designada para a realização do certame, mediante agendamento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
6.3. A comprovação da realização da visita técnica dar-se-á por meio de declaração emitida pela própria licitante, a qual deverá ser apresentada juntamente com a documentação de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
6.4. A licitante que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração formal, assinada por seu representante legal e responsável técnico, sob as penalidades da lei, atestando que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto, assumindo total responsabilidade por essa decisão e renunciando ao direito de alegar desconhecimento para quaisquer fins futuros, inclusive de natureza técnica ou financeira.
6.5. Não será admitida, em nenhuma hipótese, alegação posterior de desconhecimento das condições locais ou de quaisquer fatores que possam influenciar na execução do objeto contratual.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 0a6e2ada-b03e-43cd-b435-ea95cc419231, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

07. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. Poderão participar desta Concorrência pessoas jurídicas legalmente constituídas, com objeto social compatível com o objeto licitado, que atendam às exigências de habilitação previstas neste Edital e estejam devidamente credenciadas no sistema Licitanet (www.licitanet.com.br).
7.1.1. A compatibilidade será verificada por meio do CNAE ou das atividades constantes do contrato social.
7.1.2. O licitante deverá autorizar a cobrança das taxas de utilização do sistema, conforme regulamento da plataforma.
7.2. O licitante deverá declarar, no sistema, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com o Edital.
7.2.1. Declaração falsa sujeitará o licitante às sanções legais.
7.3. Poderão participar empresas ou pessoas físicas do ramo pertinente que atendam às exigências deste Edital.
7.4. A participação implica aceitação integral das condições do Edital e seus anexos.
7.5. Os custos de elaboração da proposta são de responsabilidade exclusiva do licitante.
7.6. É obrigatória a compatibilidade do ramo de atividade com o objeto da licitação.
7.7. Não poderão participar:
I – empresas impedidas de licitar;
II – empresas que não atendam ao Edital;
III – empresas estrangeiras sem representação legal no Brasil;
IV – empresas nas vedações da Lei nº 14.133/2021;
V – empresas em falência, dissolução ou liquidação;
VI – OSCIP, nessa condição.
7.8. Dúvidas sobre o sistema deverão ser tratadas junto à plataforma Licitanet.
7.9. O envio da proposta implica responsabilidade pelas informações e transações realizadas no sistema.
7.10. Cabe ao licitante acompanhar o sistema durante a sessão, assumindo os riscos de eventuais falhas ou desconexões.
7.11. O licitante deve manter seus dados cadastrais atualizados na plataforma.

08. DO CREDENCIAMENTO E REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8. DO CREDENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO
8.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contração, com apoio da equipe técnica e assessoria jurídica, competindo-lhe:
a) coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder questionamentos dos licitantes;
c) analisar documentos de habilitação;
d) elaborar a ata da sessão;
e) avaliar as propostas;
f) conduzir a fase de lances;
g) declarar o vencedor;
h) analisar e decidir recursos;
i) encaminhar o processo para homologação;
j) instaurar processo para apuração de irregularidades, quando necessário.
I – CREDENCIAMENTO
8.2. O licitante deverá credenciar representante na plataforma Licitanet, com poderes para atuar no certame.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 0a6e2ada-b03e-43cd-b435-ea95cc419231, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

8.3. A participação implica declaração, no sistema, de conhecimento e aceitação das regras do edital.
8.4. O uso da senha é de responsabilidade exclusiva do licitante.
8.5. O credenciamento implica responsabilidade pelos atos praticados no sistema.

II – PARTICIPAÇÃO

8.6. A participação ocorrerá por meio do envio de proposta e documentos no sistema eletrônico, dentro do prazo estabelecido.
8.7. O licitante deve acompanhar a sessão, sendo responsável por eventuais prejuízos por falhas ou desconexões.
8.8. O licitante responde integralmente pelas informações, propostas e lances realizados no sistema.

09. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

9.1. Nos termos do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.
9.2. A participação no certame dar-se-á mediante o envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.3. Os licitantes deverão registrar suas propostas na plataforma eletrônica, com a inclusão dos documentos de habilitação exigidos, até a data e horário definidos no edital, quando será automaticamente encerrada essa etapa.
9.4. O envio da proposta e dos documentos de habilitação ocorrerá mediante uso de login e senha, sendo de responsabilidade exclusiva do licitante.
9.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que contenha restrições fiscais ou trabalhistas, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.
9.6. Incumbe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, sendo responsável por eventuais prejuízos decorrentes de falhas, inobservância de mensagens ou desconexão.
9.7. A proposta será formalizada exclusivamente na plataforma eletrônica e deverá conter todas as informações exigidas no edital.
9.8. As especificações constantes na proposta vinculam a contratada.
9.9. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais incidentes.
9.10. Os valores ofertados são de exclusiva responsabilidade do licitante, não sendo admitidas alterações posteriores por erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.11. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
9.12. Os licitantes deverão observar os preços máximos estabelecidos no edital, quando houver, conforme normas aplicáveis às contratações públicas.
9.13. O Agente de Contratação poderá promover diligências para esclarecimento ou complementação da instrução do processo, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a inclusão de documentos que deveriam ter sido apresentados na fase própria.
9.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital ou apresentarem vícios insanáveis, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando aplicável.
9.15. Após a abertura das propostas, eventual pedido de desistência deverá ser formalizado via sistema eletrônico, ficando sujeito à análise do Agente de Contratação e às penalidades cabíveis, nos termos da legislação vigente.
9.16. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para análise das propostas, informando nova data e horário por meio do sistema eletrônico.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 0a6e2ada-b03e-43cd-b435-ea95cc419231, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

9.17. Poderão ser sanados erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
9.18. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, com valores expressos em reais (R$) ou percentual (%), conforme previsto no edital.
9.19. O envio da proposta implica plena aceitação das condições do edital e responsabilidade pelas informações prestadas.
9.20. As propostas deverão ser anexadas em formato digital, conforme exigências do edital.
9.21. Será exigida garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, limitada a até 1% do valor estimado da contratação, nas modalidades previstas no art. 96, §1º.
9.22. O procedimento observará os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

10. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO (INVERSÃO DE FASES)

10.1. Nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, será adotada a inversão de fases, iniciando-se o certame pela análise da habilitação dos licitantes.
10.2. A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública da Concorrência Eletrônica, com a abertura dos documentos de habilitação inseridos no sistema eletrônico.
10.3. O Agente de Contratação procederá à análise dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes, verificando o atendimento às exigências previstas no edital e na legislação aplicável.
10.4. Serão declarados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às exigências habilitatórias.
10.5. Os licitantes inabilitados serão excluídos das etapas subsequentes do certame, assegurado o direito de manifestação de recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
10.6. Superada a fase de habilitação, será iniciada a fase de apresentação de propostas e lances entre os licitantes habilitados.

11. DA DISPUTA DE LANCES

11.1. Encerrada a habilitação, a Comissão de Contratação divulgará as propostas no sistema e analisará sua aceitabilidade, desclassificando aquelas que não atenderem ao Edital, apresentarem irregularidades ou não contiverem as especificações exigidas, com registro da decisão no sistema.
11.2. Aberta a fase de lances, os licitantes deverão permanecer conectados ao sistema para participação.
11.3. Somente as propostas classificadas participarão da fase de lances, sendo ordenadas automaticamente pelo sistema.
11.4. O sistema disponibilizará campo para comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes.
11.5. Os lances deverão ser enviados exclusivamente pelo sistema eletrônico, com registro imediato do valor.
11.6. Os lances serão ofertados pelo menor preço por item (ou lote).
11.7. Os licitantes poderão apresentar lances sucessivos, conforme as regras do Edital.
11.8. Cada lance deverá ser inferior ao último ofertado pelo próprio licitante.
11.9. Será respeitado o intervalo mínimo de diferença entre lances, conforme definido no sistema.
11.10. O modo de disputa será aberto, com lances públicos e sucessivos.
11.11. A fase de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, com prorrogação automática de 2 (dois) minutos quando houver lance nos minutos finais.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 0a6e2ada-b03e-43cd-b435-ea95cc419231, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

11.12. A prorrogação ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances nesse período.
11.13. Não havendo novos lances, a etapa será encerrada automaticamente.
11.14. O Agente de Contratação poderá, de forma justificada, reabrir a fase de lances para obtenção de melhor proposta.
11.15. Durante a sessão, será informado o menor lance, sem identificação do licitante.
11.16. Em caso de desconexão do Agente de Contratação, o sistema poderá continuar recebendo lances.
11.17. Se a desconexão durar mais de 10 (dez) minutos, a sessão poderá ser suspensa e retomada após comunicação aos licitantes.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Serão consideradas habilitadas as licitantes que atenderem integralmente às exigências deste Edital e apresentarem todos os documentos exigidos.
12.2. Os documentos de habilitação deverão ser anexados exclusivamente na plataforma eletrônica, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação.
12.3. **Os documentos deverão ser apresentados em** arquivo único, em formato PDF**, contendo índice e organizados na seguinte ordem:**
I – Habilitação Jurídica;
II – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
III – Qualificação Econômico-Financeira;
IV – Qualificação Técnica;
V – Demais documentos.
12.4. Não serão aceitos documentos em formato diverso do PDF, nem aqueles apresentados fora do sistema eletrônico, ressalvada a planilha orçamentária realinhada, que deverá ser apresentada em formato Excel, conforme solicitação da Administração.
12.5. A ausência de documentos, a apresentação em desacordo com o Edital ou a existência de irregularidades poderá ensejar a inabilitação da licitante.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Documento oficial com foto dos sócios ou administradores;
b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
d) Documentos de eleição dos administradores, quando aplicável;
e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira;
g) Certificado de Registro Cadastral – CRC (facultativo) expedido pela Prefeitura de Sorriso - MT.

II – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
b) Inscrição estadual ou municipal, conforme o caso;
c) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certidão de regularidade junto à Fazenda Estadual;
e) Certidão de Dívida Ativa Estadual;
f) Certidão de regularidade junto à Fazenda Municipal;
g) Certidão de regularidade do FGTS;
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 0a6e2ada-b03e-43cd-b435-ea95cc419231, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

i) Consulta consolidada de pessoa jurídica (TCU, CNJ e Portal da Transparência);
j) Certidão de inexistência de sanções impeditivas (CEIS ou equivalente).

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida na data da sessão;
a.1) Em caso de recuperação judicial, deverá ser comprovada a aprovação e o cumprimento do plano de recuperação;
b) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei;
c) Comprovação de boa situação financeira por meio dos seguintes índices mínimos:

- Liquidez Corrente (LC) ≥ 1,00;
- Liquidez Geral (LG) ≥ 1,00;
- Solvência Geral (SG) ≥ 1,00;

d) Patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**.
12.6. Para fins de análise, poderão ser realizadas diligências para verificação das informações apresentadas.
12.7. Será inabilitada a licitante que apresentar índices inferiores aos mínimos exigidos.
12.8. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador habilitado e pelos responsáveis legais da empresa.
12.9. Serão aceitos documentos contábeis via SPED, acompanhados do recibo de entrega e autenticação.
12.10. Para empresas constituídas no exercício em curso, será exigido balanço de abertura devidamente registrado.
12.11. No caso de sociedades por ações, o balanço deverá estar devidamente publicado e registrado.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (PESSOA JURÍDICA)

12.12. Capacidade Técnica Operacional

12.12.1. A licitante deverá comprovar aptidão para execução de obra ou serviço de engenharia compatível em características técnicas, quantidades e complexidade igual ou superior ao objeto da presente licitação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica operacional, em nome da empresa, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
12.12.2. Os atestados deverão conter, no mínimo:
I – identificação da obra ou serviço executado;
II – descrição detalhada dos serviços realizados;
III – quantitativos executados;
IV – local e período de execução;
V – identificação do contratante;
VI – identificação do responsável técnico, com indicação de meio de contato.
12.12.3. Os atestados deverão indicar o responsável técnico e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada no CREA/CAU.
12.12.4. A descrição dos serviços deverá permitir a identificação clara da natureza dos serviços executados, incluindo, quando aplicável, tipo de pavimento, camadas estruturais, métodos construtivos e sistemas de drenagem.
12.12.5. Os quantitativos deverão estar expressos de forma clara e vinculados aos serviços executados.

12.13. Parcelas de Maior Relevância Técnica

12.13.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) que comprovem a execução mínima dos seguintes serviços:

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 0a6e2ada-b03e-43cd-b435-ea95cc419231, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

I – Pavimentação asfáltica (TSD ou CBUQ) com área mínima de **40.000 m²**;
II – Execução de base granular ou solo estabilizado com volume mínimo de **8.900 m³**;
III – Execução de sub-base com volume mínimo de **9.400 m³**;
IV – Execução de drenagem superficial com extensão mínima de **550 metros lineares**.
12.13.2. A definição das parcelas de maior relevância foi baseada na planilha orçamentária.
12.13.3. A exigência observa o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e diretrizes do DNIT.

12.14. Regras para Aceitação dos Atestados

12.14.1. Para comprovação das parcelas de maior relevância técnica, não será admitido o somatório de atestados de obras distintas.
12.14.2. Será admitida a soma de quantitativos de diferentes trechos de uma mesma obra, desde que constantes em um único atestado.
12.14.3. A vedação ao somatório se justifica pela necessidade de comprovação de execução integrada dos serviços.
12.14.4. Não serão aceitos atestados referentes exclusivamente a serviços de manutenção rotineira, como tapa-buracos, remendos ou intervenções pontuais.

12.15. Capacidade Técnica Profissional

12.15.1. A licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado em engenharia civil, com registro ativo no CREA, como responsável técnico pela execução da obra.
12.15.2. O profissional deverá comprovar experiência em serviços compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.
12.15.3. A CAT deverá comprovar atuação em obras de infraestrutura viária, envolvendo pavimentação asfáltica, implantação ou restauração de vias ou rodovias.
12.15.4. Não serão aceitos acervos técnicos referentes exclusivamente a manutenção rotineira.
12.15.5. A comprovação do vínculo com a licitante poderá ser feita por:
I – contrato social;
II – carteira de trabalho;
III – contrato de prestação de serviços;
IV – declaração de compromisso de futura vinculação.
12.15.6. O profissional indicado deverá participar da execução da obra, sendo vedada sua substituição sem autorização da Administração.

12.16. Visita Técnica

12.16.1. A licitante deverá apresentar:
I – Atestado de Visita Técnica; ou
II – Declaração de pleno conhecimento das condições de execução.
12.16.2. A declaração deverá ser assinada pelo representante legal e responsável técnico, assumindo total responsabilidade pelas condições da obra.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a fase de negociação, o Agente de Contratação, com apoio da equipe técnica, analisará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor máximo estimado.
13.1.1. As licitantes deverão apresentar a proposta inicial conforme os termos do edital, em formato digital **PDF e EXCEL**, **juntamente com os documentos de habilitação, por meio da plataforma eletrônica LICITANET – Licitações Eletrônicas**.
13.1.2. Declarada vencedora, a licitante deverá apresentar a **proposta de preços realinhada**, em formato **PDF e EXCEL**, adequada ao valor final ofertado na fase de lances, no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 0a6e2ada-b03e-43cd-b435-ea95cc419231, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:
I – que estejam em desacordo com o edital e seus anexos;
II – que apresentem preço superior ao valor máximo estimado;
III – que apresentem preços manifestamente inexequíveis.
13.3. Consideram-se inexequíveis as propostas com preços incompatíveis com os custos de mercado, incluindo insumos, encargos e demais despesas necessárias à execução do objeto.
13.4. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade e a conformidade da proposta, podendo solicitar documentos complementares.
13.5. O prazo para envio de documentos complementares será definido no momento da solicitação, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita.
13.6. Poderão ser solicitadas informações complementares sobre o objeto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante, catálogos ou especificações técnicas.
13.7. Quando necessário, poderá ser exigida a apresentação de amostra(s), no prazo e local indicados, para verificação de conformidade com as especificações.
13.8. A não apresentação da amostra, ou sua apresentação em desacordo com o edital, implicará na desclassificação da proposta.
13.9. Caso seja necessária a suspensão da sessão para diligências, esta será retomada mediante aviso prévio no sistema.

14. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. Aplicam-se ao presente certame as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, assegurando tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.
14.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, ainda que contenha restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista.
14.3. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, contados a partir da declaração do vencedor.
14.4. A não regularização no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
14.5. Será assegurada preferência de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte como critério de desempate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
14.6. Considera-se empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
14.7. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo estabelecido pelo sistema, sob pena de preclusão.
14.8. Não sendo exercido o direito previsto no item anterior, serão convocadas as demais licitantes enquadradas na mesma condição, na ordem de classificação.
14.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para definição da ordem de apresentação de nova proposta.
14.10. Não havendo contratação nos termos previstos, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 0a6e2ada-b03e-43cd-b435-ea95cc419231, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

14.11. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser comprovada na forma da legislação vigente, sendo a fruição dos benefícios condicionada ao atendimento dos requisitos legais e à inexistência de impedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

15.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre o edital, **exclusivamente por meio da plataforma eletrônica de disputa LICITANET – Licitações Eletrônicas**, até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.
15.2. Os pedidos de esclarecimento serão respondidos pelo Agente de Contratação, com apoio da equipe técnica, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame.
15.3. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital, **exclusivamente por meio da plataforma eletrônica LICITANET – Licitações Eletrônicas**, até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.
15.4. A impugnação será analisada e decidida pelo Agente de Contratação, com apoio da equipe técnica e jurídica, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame.
15.5. Caso a impugnação seja acolhida e implique alteração do edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para realização do certame.

16. DOS RECURSOS

16.1. Dos atos praticados no curso do certame caberá recurso administrativo, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da intimação ou registro em ata, em face de julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitante, anulação ou revogação da licitação e demais atos que afetem direitos dos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
16.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica de disputa **LICITANET – Licitações Eletrônicas**, durante a sessão pública, no prazo mínimo de **15 (quinze) minutos**, podendo o Agente de Contratação, mediante justificativa, estabelecer prazo superior.
16.3. Manifestada a intenção de recorrer, o licitante terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica **LICITANET – Licitações Eletrônicas**.
16.4. Os demais licitantes ficam desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, exclusivamente por meio da mesma plataforma eletrônica.
16.5. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até **03 (três) dias úteis** ou, não o fazendo, encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**.
16.6. O recurso não terá efeito suspensivo, salvo decisão fundamentada da autoridade competente.
16.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
16.8. Os recursos estarão sujeitos a juízo de admissibilidade, não sendo conhecidos aqueles que não atenderem aos requisitos legais, tais como:
I – intempestividade;
II – ausência de manifestação prévia da intenção de recorrer;
III – ausência de fundamentação mínima;
IV – ausência de interesse ou legitimidade recursal;
V – caráter manifestamente protelatório.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 0a6e2ada-b03e-43cd-b435-ea95cc419231, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

16.9. O Agente de Contratação realizará o juízo de admissibilidade do recurso, podendo deixar de conhecê-lo quando ausentes os requisitos legais, sem prejuízo de sua submissão à autoridade superior.
16.10. A interposição de recurso com intuito manifestamente protelatório poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, quando caracterizada má-fé ou abuso do direito de recorrer.

17. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

17.1. O julgamento será pelo critério de **menor preço**, nos termos da legislação vigente.
17.2. Não serão aceitas propostas com preços superiores ao orçamento estimado, inexequíveis, irrisórios ou incompatíveis com os custos de mercado.
17.3. Os preços apresentados são de responsabilidade exclusiva da licitante e deverão contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto.
17.4. Declarada vencedora, a licitante deverá apresentar, por meio eletrônico, a planilha orçamentária realinhada, contendo todos os itens, quantitativos e valores compatíveis com a planilha estimativa.
17.5. A planilha deverá estar acompanhada, quando exigido, dos seguintes documentos:
I – composições unitárias de preços;
II – composição do BDI;
III – cronograma físico-financeiro;
IV – composição dos encargos sociais.
17.6. Serão desclassificadas as propostas que:
I – não atenderem às exigências do edital;
II – apresentarem valores superiores ao orçamento estimado;
III – forem consideradas inexequíveis;
IV – apresentarem inconsistências ou divergências relevantes.
17.7. Não será admitida alteração da proposta após sua apresentação, exceto para correção de erros materiais, mediante análise do Agente de Contratação.

18 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e eventuais recursos, o objeto da licitação será adjudicado à licitante cuja proposta atenda integralmente às exigências do edital e apresente o **menor preço**, conforme critérios estabelecidos.
18.2. A adjudicação será submetida à autoridade competente para **homologação**, nos termos da legislação vigente.
18.3. Homologado o certame, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.
18.4. A recusa injustificada em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
18.5. Na hipótese de a adjudicatária não firmar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, inclusive quanto ao preço.
18.6. O Município poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devidamente justificadas, ou anulá-la por ilegalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem que caiba aos licitantes direito à indenização.
18.7. Após a homologação, a empresa contratada poderá ser convocada para reunião de alinhamento inicial, conforme diretrizes da Administração Municipal.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 0a6e2ada-b03e-43cd-b435-ea95cc419231, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

19 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. A contratada deverá prestar garantia para a execução do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) do valor contratado, observando-se as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021.

19.2. A garantia contratual no percentual informado fundamenta-se na natureza e complexidade da obra, que envolve múltiplas frentes de serviço, elevada mobilização de recursos e riscos relevantes de ordem técnica, ambiental e financeira.

19.3. Considerando o vulto da contratação e a possibilidade de impactos decorrentes de eventual inexecução, o percentual adotado mostra-se adequado para resguardar a Administração quanto ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 98 da Lei nº 14.133/2021.

19.4. A garantia contratual poderá ser apresentada nas modalidades previstas na legislação vigente, tais como caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

19.5. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária.

19.6. A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência do contrato, devendo ser prorrogada, quando necessário.

19.7. A garantia será restituída ou liberada após a execução integral do contrato e a emissão do termo de recebimento definitivo.

20. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS E DA FORMA DE FORNECIMENTO

20.1. Os prazos estão devidamente estabelecidos na Minuta do Contrato que é parte integrante deste edital.

21. DO LOCAL DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

21.1. Os serviços deverão ser executados no(s) local(is) indicado(s) nos projetos e documentos técnicos que integram o presente edital.

21.2. A execução deverá observar integralmente o projeto básico/executivo, o cronograma físico-financeiro e as condições estabelecidas na proposta vencedora.

21.3. Os serviços deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como às demais normas regulamentares pertinentes.

21.4. Também deverão ser observadas as especificações constantes no edital, seus anexos e as orientações da fiscalização do contrato.

21.5. A contratada deverá cumprir todas as instruções, determinações e recomendações emitidas pela Administração durante a execução dos serviços.

22. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS

22.1. Os pagamentos poderão ser efetuados conforme o cronograma físico-financeiro, com base nos relatórios de medição devidamente aprovados pela fiscalização, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação das respectivas Notas Fiscais de Serviços junto à Contabilidade Municipal.

22.2. O pagamento ficará condicionado à efetiva execução dos serviços autorizados pela Administração.

23. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 0a6e2ada-b03e-43cd-b435-ea95cc419231, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

23.1 Os direitos e responsabilidades das partes estão devidamente estabelecidas na Minuta do Contrato que é parte integrante deste edital.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a licitante/contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
24.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade.
24.3. A multa poderá ser aplicada de forma proporcional à gravidade da infração, inclusive nos casos de atraso ou inexecução total ou parcial do objeto.
24.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente.
24.5. Os prejuízos causados à Administração poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente.
24.6. Aplicam-se, no que couber, o Decreto Municipal nº 737/2022 (Processo Administrativo por Irregularidade Contratual – PAIC), o Decreto Municipal nº 629/2021 e demais normas municipais vigentes.

25. DO FISCAL DO CONTRATO

25.1. A nomeação dos fiscais, da presente contratação, ocorrerá por meio de Portaria específica a ser publicada, após a formalização do instrumento contratual.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 903/2023 e demais normas aplicáveis.
26.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, considerando o expediente normal.
26.3. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Comissão de Contratação ou pelo e-mail: licitacao@sorriso.mt.gov.br, no horário de expediente.
26.4. A plataforma LICITANET será utilizada para todas as fases do certame, inclusive para impugnações, esclarecimentos, recursos e contrarrazões.
26.5. Documentos posteriores ao certame poderão ser encaminhados por e-mail ou disponibilizados no Portal da Transparência do Município.

27. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

a) Anexo I – Proposta de Preços;
b) Anexo II - Projetos
c) Anexo III – Termo de Referência;
d) Anexo IV – Planilha Orçamentaria (DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA DE SORRISO – MT).
e) Anexo V – Memorial Descritivo
f) Anexo VI – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica;
g) Anexo VII – Modelo de Declaração Unificada de Habilitação (Pessoa Jurídica);
h) Anexo VIII – Requerimento Tratamento Diferenciado LC 123/2006 (Pessoa Jurídica);
i) Anexo IX – Modelo de Procuração;
j) Anexo X – Modelo de Declaração Independente da Proposta (Pessoa Jurídica);
k) Anexo XI – Relatório de Consulta Consolidada (TCU, CNJ, Portal da Transparência);

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 0a6e2ada-b03e-43cd-b435-ea95cc419231, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

l) Anexo XII – Minuto de Contrato;

m) Anexo XIII – Modelo de Certidão - Certidão Negativa de Inclusão no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas

SORRISO – MT, 06 DE ABRIL DE 2026.

Assinado digitalmente
MILTON GUELLER
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 0a6e2ada-b03e-43cd-b435-ea95cc419231, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ANEXO I – PROSPOSTA DE PREÇOS

DISPONIVEL NO SITE WWW.LICITANET.COM.BR

(A PROPOSTA DE PREÇOS DEVE SER PREENCHIDA DIRETAMENTE NA PLATAFORMA ELETRÔNICA SEGUINDO A ORDEM SEQUENCIAL NELA ESTABELECIDA)

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 0a6e2ada-b03e-43cd-b435-ea95cc419231, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ANEXO II
PROJETO(S)
DISPONIVEL NO SITE WWW.SORRISO.MT.GOV.BR

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 0a6e2ada-b03e-43cd-b435-ea95cc419231, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ANEXO III – (PROJETO BÁSICO) TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
DISPONIVEL NO SITE WWW.SORRISO.MT.GOV.BR

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 0a6e2ada-b03e-43cd-b435-ea95cc419231, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTARIA E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

DISPONIVEL NO SITE WWW.SORRISO.MT.GOV.BR

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 0a6e2ada-b03e-43cd-b435-ea95cc419231, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ANEXO V – MEMORIAL DESCRITIVO E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DISPONIVEL NO SITE WWW.SORRISO.MT.GOV.BR

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 0a6e2ada-b03e-43cd-b435-ea95cc419231, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ANEXO VI

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC PESSOA JURÍDICA

- **Contrato social da empresa em vigor;**
- **Telefone para contato;**
- **RG e CPF dos sócios da empresa;**
- **Alvará de funcionamento – ano atual;**
- **Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;**
- **Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;**
- **Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);**
- **Certidão de regularidade do FGTS**
- **Conta bancária – pessoa jurídica (banco - agência/cidade-conta corrente);**
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**

Observações: Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Compras do Município de Sorriso – MT, em cópia simples. Os documentos de CRC (Certificado de Registrado Cadastral) somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem válidas, sendo que, os documentos para atualizações poderão também ser encaminhados através do site oficial do município por meio do endereço: http://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso/#/.

Para participação da licitação o CRC é um documento FACULTATIVO, mas importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de SORRISO - MT, dando celeridade no julgamento da licitação, na fase de lances e, posteriormente, na prestação de contas e envio das informações aos órgãos fiscalizadores, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura. A empresa que não realizar ou renovar o CRC, não ficará impedida de participar deste certame.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 0a6e2ada-b03e-43cd-b435-ea95cc419231, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ANEXO VII
MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/_____

A Empresa _____, CNPJ N. _____, sediada na _____, n. _____, bairro, _____, CEP_____ Município _____, por seu representante legal SR._____
(A). _____, CPF Nº _____ E RG Nº_____, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei que, reúne todos os requisitos exigidos no Edital, sejam elas quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital, tudo de acordo com a Lei n. 14.133/21, ainda, em cumprimento ao solicitado no presente instrumento convocatório, **ITEM 9.2., IV, "B"** do edital, **DECLARAMOS** sob as penas da lei, que:

I – QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos Lei Federal 14.133/2021.

II – QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

III – QUE está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e nao está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.

IV – QUE concorda com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;

V – QUE a empresa tem pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;

VI - QUE cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que tem pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

VII – QUE cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VIII – QUE sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

IX – QUE tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

X – QUE A declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;

XI – QUE cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 0a6e2ada-b03e-43cd-b435-ea95cc419231, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

XII – QUE não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
XIII – QUE NÃO está enquadrada em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano
NOME COMPLETO, ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA
(CPF)
(Carimbo com CNPJ da empresa)

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 0a6e2ada-b03e-43cd-b435-ea95cc419231, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ANEXO VIII
SUGESTÃO DE MODELO DE REQUERIMENTO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a). _____, portador do Documento de Identidade nº _____e inscrito no CPF sob o nº_____, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 4/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

EMPRESA REP LEGAL

Obs: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 0a6e2ada-b03e-43cd-b435-ea95cc419231, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ANEXO IX
SUGESTÃO DE MODELO DE PROCURAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração a empresa , devidamente inscrita no CNPJ sob o nº , com sede à Rua/Av , Nº ., Cidade ., Estado , neste ato representado pelo Sr , brasileiro, casado, portador do CPF ., RG ., residente e domiciliado na Rua , nº ., cidade .,estado , Representante legal da empresa, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. ., portador do RG ., CPF , aos quais concede poderes especiais para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, com poderes para praticar todos os atos referentes ao CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa
CNPJ nº

OBS:
1. (Elaborar em Papel Timbrado)

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 0a6e2ada-b03e-43cd-b435-ea95cc419231, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO (MT)
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. ____/_____

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____, portador da CI_____, CPF _____ residente à rua/av _____,nº _____, bairro _____, cidade de _____ UF _____,representante devidamente constituído da empresa _____(doravante denominado Licitante), para fins do disposto do Edital acima citado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Sorriso antes da abertura oficial das propostas; e os preços ofertados na Proposta de Preços estão de acordo com os preços praticados no mercado, bem como, não sendo superfaturados ou abusivos.

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Prazo de Validade da Proposta: No mínimo 60 dias
Forma de Pagamento: Conforme Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº _____/_____

_____, em __ de _____ de 2026.

_____
(Representante legal do licitante)

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 0a6e2ada-b03e-43cd-b435-ea95cc419231, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Folhas nº

CPL

ANEXO XI
MODELO RELATÓRIO DE CONSULTA CONSOLIDADA (TCU, CNJ, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA)

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/02/2020 18:42:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MUNICIPIO DE SORRISO**
CNPJ: **03.239.076/0001-62**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 0a6e2ada-b03e-43cd-b435-ea95cc419231, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO N° _____/2026

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, Sorriso - MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr.**.....**, casado, empresário, portador da RG nº xxxxxxxxx SSP/xx e CPF sob o nº xxx.xxx.xxx.xx, doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e do outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a ....., n.º....., bairro ....., cidade de ....., neste ato representada pelo Sr. ....., portador do CIRG n.º ..... SSP/PR e CIC n.º ..... doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre do Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026**, devidamente homologado pela autoridade competente, regendo-se pelas disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, Decreto Municipal nº 903/2023, demais normas aplicáveis e pelas cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, no edital e seus anexos, bem como pela proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MUNICIPAL MT-404 (RODOVIA HENRIQUE ADOLFO FERRONATO), COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 8,00 KM, NO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Caberá à CONTRATADA:

3.1.1. Executar o objeto licitado de acordo com as especificações previstas no Edital, seus anexos e conforme o presente contrato, sendo por sua conta e risco as despesas decorrentes do cumprimento do objeto contratual;

3.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021;

3.1.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021;

3.1.4. Cumprir rigorosamente com todas as exigências dispostas no Edital, no Projeto Básico, Projeto Executivo e memoriais descritivos;

3.1.5. Cumprir rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, especialmente ABNT, DNIT e demais normas pertinentes, responsabilizando-se ainda:

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 0a6e2ada-b03e-43cd-b435-ea95cc419231, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

3.1.5.1. Pela imperfeição e insegurança dos trabalhos executados;
3.1.5.2. Pela falta de solidez nos trabalhos executados mesmo após o término do presente contrato obedecendo às disposições constantes do Código Civil Brasileiro e demais disposições legais aplicáveis;
3.1.5.3. Pela falta de responsabilidade técnica na execução da obra;
3.1.5.4. Pela negligência, imprudência e imperícia caso ocorra;
3.1.5.5. Por acidente de qualquer natureza, com empregados, outras pessoas, veículos, maquinários, aparelhagem e materiais, ocorridos na obra ou em decorrência dela, ficando a seu encargo as indenizações devidas;
3.1.6. Cumprir as exigências da fiscalização para a perfeita execução do serviço;
3.1.7. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, por escrito, quando for solicitada;
3.1.8. Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a execução dos serviços;
3.1.9. Elaborar cronograma físico-financeiro detalhado e plano de ataque, submetendo-os à aprovação da fiscalização, devendo as medições serem acompanhadas de cronograma atualizado com o previsto e executado;
3.1.10. Manter engenheiro responsável e equipe técnica compatível durante toda a execução da obra;
3.1.11. Manter ritmo de execução compatível com o cronograma físico-financeiro aprovado, de modo a assegurar o cumprimento dos prazos contratuais.
3.1.12. Manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPI´s) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPC's) durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados;
3.1.13. Responsabilizar-se por todas as despesas referente a instalações, transporte, seguros, combustíveis, alojamentos, refeições entre outras;
3.1.14. Responsabilizar-se por todas as despesas de natureza administrativa, como fotocópias, impressões encadernações, entre outras;
3.1.15. Responsabilizar-se por todos os encargos com o pessoal de sua contratação, inclusive de natureza trabalhista, previdenciária (contribuição social), fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à mão-de-obra de sua contratação, utilizada na execução dos serviços;
3.1.16. Responsabilizar-se pelo recolhimento das taxas e impostos de natureza federal, estadual e municipal, para a execução dos serviços;
3.1.17. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, devendo observar rigorosamente os projetos, especificações técnicas e normas aplicáveis, bem como empregar mão de obra qualificada, ficando obrigada a corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, quaisquer serviços ou materiais considerados inadequados ou em desconformidade com o contrato.
3.1.18. Responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram a bens móveis, imóveis ou ao meio ambiente, e aqueles resultantes da imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços, devendo repará-los e responder legalmente pelos mesmos;
3.1.19. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados a terceiros, inclusive fora da área de execução da obra, decorrentes direta ou indiretamente da execução dos serviços, abrangendo danos materiais, ambientais e pessoais, independentemente de culpa.
3.1.20. Responsabilizar-se pela vigilância do local da obra durante toda a execução contratual, visando à proteção de materiais, equipamentos e serviços executados, bem como à segurança de trabalhadores e terceiros;
3.1.21. Obter, às suas expensas, junto aos órgãos competentes, todas as licenças, autorizações e demais documentos necessários à execução dos serviços contratados, inclusive de natureza ambiental, responsabilizando-se integralmente pelas consequências

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 0a6e2ada-b03e-43cd-b435-ea95cc419231, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

decorrentes de sua ausência ou irregularidade, devendo apresentá-los à CONTRATANTE sempre que solicitado;

3.1.22. Verificar previamente as condições de utilização das jazidas e fontes de materiais indicadas no projeto, considerando aspectos técnicos, logísticos e ambientais, uma vez que possuem caráter referencial, não sendo admitida a alegação de desconhecimento posterior;

3.1.23. Responsabilizar-se pela obtenção das licenças ambientais específicas para exploração de jazidas de materiais, ainda que as mesmas estejam indicadas no Projeto Executivo, observando integralmente a legislação ambiental vigente;

3.1.24. Propor, quando constatada a inviabilidade da jazida indicada, fonte alternativa de material, mediante justificativa técnica, submetendo-a previamente à aprovação da fiscalização, devendo assegurar sua viabilidade técnica e compatibilidade com as condições econômicas e logísticas da contratação, de modo a não gerar aumento indevido de custos ou prejuízo à execução contratual, bem como responsabilizar-se pela obtenção das licenças e autorizações necessárias à sua exploração.

3.1.25. Assumir integralmente os riscos decorrentes da substituição da jazida, não sendo admitida, por esse motivo isolado, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, por se tratar de risco inerente à execução do objeto, conforme alocação estabelecida na matriz de riscos;

3.1.26. Fornecer documentos para lançamento no Sistema GEO-OBRAS do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, quando solicitado;

3.1.27. Manter o Diário de Obra devidamente atualizado, com registros diários das atividades executadas, ocorrências e condições de execução dos serviços, podendo ser mantido em meio físico ou digital, desde que assegurado o acesso integral e imediato à fiscalização do contrato;

3.1.28. Manter o local de execução da obra devidamente sinalizado e isolado, com a utilização de placas, faixas, fitas, tapumes, telas ou outros meios adequados, visando à segurança dos trabalhadores, usuários e terceiros;

3.1.29. Manter seguros dos materiais, equipamentos e pessoal envolvido na execução da obra, incluindo seguro de acidentes de trabalho.

3.1.30. Entregar o local da obra limpo, desobstruído, sem materiais excedentes e em condições adequadas de uso;

3.1.31. Controlar e restringir o acesso ao local da obra, impedindo a permanência de pessoas não autorizadas;

3.1.32. Apresentar, mediante solicitação da CONTRATANTE, mesmo depois da realização da obra, quaisquer documentos necessários ao esclarecimento de dúvidas ou questões sobre o andamento dos serviços, materiais ou equipamentos utilizados ou sobre as características ou condições de operação e manutenção do mesmo;

3.1.33. Reservar, no mínimo, 5% (cinco por cento) da quantidade de profissionais a serem contratados para execução da obra para os apenados em regime semiaberto e egressos do sistema penitenciário, assegurando-se qualquer que seja a fração, pelo menos 1 (uma) vaga, desde que preencha os requisitos técnicos necessários à atividade, conforme exigência da Lei Municipal 1.755 de 19 de novembro de 2008.

3.2. Caberá à CONTRATANTE:

3.2.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por meio de fiscal designado, nos termos da legislação vigente;

3.2.2. Designar, por meio de portaria, o fiscal do contrato e da obra, responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização;

3.2.3. Apresentar, antes da emissão da Ordem de Serviço, a Licença Ambiental de Instalação (LI) da obra;

3.2.4. Emitir a Ordem de Serviço para início da execução contratual, observadas as condições previstas neste contrato;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 0a6e2ada-b03e-43cd-b435-ea95cc419231, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

3.2.5. Fornecer à CONTRATADA todas as informações, dados e elementos necessários à adequada execução do objeto;
3.2.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
3.2.7. Acompanhar e avaliar a execução dos serviços, podendo rejeitar, no todo ou em parte, aqueles executados em desacordo com o contrato;
3.2.8. Atestar as medições e notas fiscais, quando comprovada a adequada execução dos serviços, e encaminhá-las para pagamento;
3.2.9. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
3.2.10. Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis, quando constatado o descumprimento contratual;
3.2.11. Comunicar à CONTRATADA a necessidade de substituição de profissionais que não atendam às exigências contratuais;
3.2.12. Participar de reuniões técnicas, quando necessário, para acompanhamento e alinhamento da execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALOCAÇÃO DE RISCOS
4.1. A execução do contrato observará a matriz de riscos constante do processo licitatório, a qual integra este instrumento para todos os fins.
4.2. Constituem riscos atribuídos à CONTRATADA, entre outros:
4.2.1. Erros ou omissões na elaboração de sua proposta;
4.2.2. Variações ordinárias de mercado, inclusive de preços de insumos, mão de obra e equipamentos;
4.2.3. Dificuldades logísticas, de mobilização, acesso ou operação no canteiro de obras;
4.2.4. Condições climáticas previsíveis para a região;
4.2.5. Produtividade inferior à estimada;
4.2.6. Obtenção de licenças, autorizações e regularizações necessárias à execução dos serviços, inclusive ambientais;
4.2.7. Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
4.2.8. Perdas, desperdícios ou danos decorrentes da execução dos serviços.
4.3. Constituem riscos atribuídos à CONTRATANTE:
4.3.1. Alterações unilaterais de projeto ou escopo;
4.3.2. Atrasos decorrentes de decisões administrativas ou de pagamento;
4.3.3. Superveniência de fatos imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, não atribuíveis à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO
5.1. A subcontratação parcial dos serviços somente será admitida mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da CONTRATADA.
5.2. Fica vedada a subcontratação total do objeto contratado, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.
5.3. Fica vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica definidas no edital de licitação, devendo tais serviços serem executados diretamente pela CONTRATADA.
5.4. Entendem-se como parcelas de maior relevância técnica o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a comprovação de execução por meio de atestados de serviços com características e complexidade equivalentes ou superiores às do objeto contratado.
5.5. A subcontratação parcial não poderá exceder 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 0a6e2ada-b03e-43cd-b435-ea95cc419231, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

5.6. A CONTRATADA permanecerá responsável, perante a CONTRATANTE, pela execução integral do contrato, inclusive quanto à qualidade dos serviços executados pelas subcontratadas.
5.7. A subcontratação dependerá da comprovação da capacidade técnica da subcontratada, conforme exigido pela fiscalização, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação pertinente para análise e aprovação.
5.8. A CONTRATADA será solidariamente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO
6.1. Do Prazo de Execução e Conclusão da Obra
6.1.1. O prazo para execução e entrega da obra será de 240 (duzentos e quarenta) dias, conforme o Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado mediante justificativa e a critério do Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Da Ordem de Serviço
6.2.1. A Ordem de Serviço será emitida pela CONTRATANTE após a formalização do contrato.
6.2.2. A emissão da Ordem de Serviço ficará condicionada à comprovação, pela CONTRATANTE, da obtenção da Licença Ambiental de Instalação (LI) válida, bem como ao atendimento das demais condicionantes legais e ambientais aplicáveis.
6.2.3. A emissão da Ordem de Serviço ficará condicionada à comprovação, pela CONTRATADA, da obtenção das demais licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços, especialmente aquelas de natureza ambiental relacionadas à exploração e operação de jazidas, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por atrasos decorrentes da ausência dessas licenças, nem implicando sua emissão, em qualquer hipótese, na dispensa ou transferência dessa responsabilidade à Administração.
6.2.4. O prazo de execução somente terá início após a emissão da Ordem de Serviço.
6.3. Da Paralisação dos Serviços
6.3.1. A execução dos serviços poderá ser suspensa por ordem da CONTRATANTE, mediante justificativa técnica devidamente formalizada, hipótese em que será assegurada a prorrogação dos prazos contratuais, quando cabível, nos termos da legislação vigente.
6.4. Da Prorrogação dos Prazos
6.4.1. O prazo contratual poderá ser prorrogado, dentro da sua vigência, desde que devidamente justificado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.4.2. A prorrogação será admitida nos seguintes casos:
6.4.2.1. Alteração de projeto pela Administração;
6.4.2.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível;
6.4.2.3. Interrupção por ordem da Administração;
6.4.2.4. Impedimentos por fato de terceiros;
6.4.2.5. Atraso decorrente de responsabilidade da CONTRATANTE.
6.5. Do Recebimento da Obra
6.5.1. O recebimento da obra será realizado conforme disposto na cláusula específica deste contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.6. Da Contagem dos Prazos
6.6.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.6.2. Os prazos previstos neste instrumento iniciam-se e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Sorriso.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 0a6e2ada-b03e-43cd-b435-ea95cc419231, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **540 (quinhentos e quarenta) dias**, com início em ____/___/__ e término em ____/___/___, contados a partir da data de sua assinatura.

7.2. A CONTRATADA será convocada para assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante justificativa e interesse da Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, REAJUSTAMENTO, FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS.

8.1. Do valor da contratação

8.1.1. Valor global do presente contrato é de R$ _____ (_____) a ser pago conforme medições dos serviços efetivamente executados, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização.

8.2. Do Reajustamento

8.2.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado da licitação.

8.2.2. Após esse período, os valores poderão ser reajustados mediante aplicação dos Índices de Reajustamentos de Obras Rodoviárias divulgados pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, constantes do Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO.

8.2.3. O reajustamento será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$R = ((I_i - I_0) / I_0) \times V$

Onde:

R - Valor do reajuste;

I_i - Índice correspondente ao mês do reajuste;

I_0 - Índice correspondente ao mês da data-base do orçamento estimado;

V - Valor da parcela contratual a ser reajustada.

8.2.4. Decorrido o período de 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado, o reajustamento incidirá exclusivamente sobre o saldo contratual não executado.

8.2.5. O reajustamento será calculado com base na variação acumulada do índice entre a data-base do orçamento estimado e o mês de referência do reajuste.

8.2.6. Os reajustes subsequentes observarão períodos sucessivos de 12 (doze) meses, incidindo sempre sobre o saldo contratual remanescente.

8.2.7. O reajustamento incidirá sobre as parcelas executadas após o período referido, sendo devido independentemente da data de sua formalização, devendo contemplar as medições realizadas a partir desse marco temporal.

8.2.8. O reajustamento não será aplicado às parcelas executadas anteriormente ao período de 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado.

8.2.9. O reajustamento somente será devido quando não houver atraso na execução por culpa da CONTRATADA, conforme cronograma físico-financeiro aprovado.

8.2.10. Na hipótese de extinção ou impossibilidade de utilização do índice adotado, será aplicado índice substituto definido pela legislação vigente ou, na sua ausência, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

8.3. Da Forma de Pagamento e das Medições dos Serviços

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 0a6e2ada-b03e-43cd-b435-ea95cc419231, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

8.3.1. Os pagamentos serão efetuados com base nas medições mensais dos serviços efetivamente executados, conforme cronograma físico-financeiro e boletim de medição aprovado pela fiscalização do contrato.
8.3.2. As medições dos serviços executados serão realizadas mensalmente, considerando como período de referência o intervalo entre o primeiro e o último dia de cada mês.
8.3.3. Quando a execução da obra tiver início em data intermediária do mês, a primeira medição poderá compreender o período entre a emissão da Ordem de Serviço e o último dia daquele mês.
8.3.4. Somente serão medidos e pagos os serviços efetivamente executados, devidamente comprovados e atestados pela fiscalização.
8.3.5. Para fins de medição e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:
8.3.5.1. Boletim de medição dos serviços executados;
8.3.5.2. Memória de cálculo das quantidades medidas;
8.3.5.3. Cronograma físico-financeiro atualizado;
8.3.5.4. Registro fotográfico dos serviços executados;
8.3.5.5. Diário de obra atualizado;
8.3.5.6. Resultados dos ensaios de controle tecnológico;
8.3.5.7. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) correspondente.
8.3.6. As medições deverão ser encaminhadas ao fiscal do contrato para conferência e aprovação.
8.3.7. A fiscalização poderá recusar, total ou parcialmente, medições que apresentem inconsistências, divergências técnicas ou serviços executados em desconformidade com o contrato, sem que isso gere direito a qualquer indenização à CONTRATADA.
8.3.8. Os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, projetos ou normas aplicáveis não serão medidos ou pagos, devendo ser corrigidos pela CONTRATADA às suas expensas.
8.3.9. As medições terão caráter provisório até sua validação definitiva pela fiscalização, podendo ser revistas a qualquer tempo, caso sejam constatados erros, omissões ou impropriedades.
8.3.10. A aprovação da medição não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela qualidade dos serviços executados, nem implica aceitação definitiva da obra.
8.3.11. As medições de Administração Local da Obra observarão o disposto no Acórdão TCU nº 2.622/2013, sendo pagas proporcionalmente ao avanço físico da obra.
8.3.12. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal pela fiscalização do contrato.
8.3.13. A cada pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista mediante apresentação das certidões pertinentes.
8.3.14. A medição final será paga após sua aprovação, ficando a liberação integral condicionada ao recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
9.1. O contrato deverá ser mantido em equilíbrio econômico-financeiro, conforme as condições efetivamente pactuadas na data da apresentação da proposta, nos termos da legislação vigente.
9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pela CONTRATADA quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que impactem diretamente os custos da execução do contrato.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 0a6e2ada-b03e-43cd-b435-ea95cc419231, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

9.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser apresentado tempestivamente, a partir da ocorrência do fato que lhe deu origem, não sendo admitidos pleitos relativos a fatos já consolidados ou não oportunamente comunicados.
9.4. O pedido de reequilíbrio deverá ser devidamente instruído com documentação comprobatória completa, incluindo memória de cálculo detalhada, demonstração analítica da variação dos custos, notas fiscais, contratos, índices aplicáveis e demais elementos que comprovem o impacto efetivo na execução do contrato.
9.5. A análise do reequilíbrio econômico-financeiro observará critérios técnicos e metodologias reconhecidas pela Administração Pública, podendo utilizar, quando aplicável, referenciais adotados por órgãos como DNIT, TCU e demais entidades competentes.
9.6. A análise do pedido será realizada pela CONTRATANTE, podendo resultar na revisão dos valores contratuais, mediante formalização por termo aditivo.
9.7. Não será admitida a recomposição de custos decorrentes de:
9.7.1. Erros de orçamento ou de proposta;
9.7.2. Má avaliação de quantitativos;
9.7.3. Variações ordinárias de mercado;
9.7.4. Eventos previsíveis ou inerentes à execução do objeto;
9.7.5. Insuficiência de planejamento ou gestão da CONTRATADA.
9.8. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser revisto a qualquer tempo, a pedido da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, quando verificada a redução dos custos que fundamentaram a recomposição anteriormente concedida, de forma a restabelecer o equilíbrio original do contrato.
9.9. Constatada a redução dos custos de insumos, materiais ou serviços que tenham ensejado reequilíbrio anterior, a CONTRATANTE poderá promover a revisão dos valores contratuais, ainda que de ofício, mediante apuração técnica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO

10.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil nº ____/2026 emitido pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED

10.1.1. Fonte de Recursos: (X) Próprios
10.1.2. Maiores informações, quanto a **previsão orçamentária e fontes do recurso**, poderão ser verificadas junto ao Parecer Contábil supracitado, que é parte integrante do presente processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. A contratada deverá prestar garantia para a execução do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) do valor contratado, observando-se as disposições previstas no Artigo 98 da Lei nº 14.133/2021.
11.2. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, quando a proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, **a CONTRATANTE poderá exigir garantia adicional**, equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, conforme previsto na legislação.
11.3. A garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:
a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
b) seguro-garantia;
c) fiança bancária.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 0a6e2ada-b03e-43cd-b435-ea95cc419231, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

11.4. A garantia deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, devendo ser prorrogada, quando necessário, sob pena de rescisão contratual.
11.5. No caso de seguro-garantia, deverá ser apresentada apólice emitida por seguradora autorizada, em nome da CONTRATANTE, cobrindo os riscos de inadimplemento contratual.
11.6. No caso de fiança bancária, esta deverá ser emitida por instituição financeira autorizada a funcionar no país, com validade correspondente à vigência contratual.
11.7. A garantia somente será liberada ou restituída após a execução integral do contrato e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, podendo ser atualizada monetariamente quando prestada em dinheiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

12.1. Na execução dos serviços objeto deste contrato, deverão ser observadas, no que couber, as especificações e normas técnicas aplicáveis, em especial as normas da ABNT, do DNIT e demais órgãos competentes, bem como as disposições do edital, seus anexos, projetos, memoriais descritivos e demais documentos integrantes do processo.
12.2. A execução dos serviços deverá atender, ainda, às instruções, orientações e determinações da fiscalização da CONTRATANTE, a quem caberá dirimir dúvidas técnicas e acompanhar a correta execução do objeto contratual.
12.3. Em caso de divergência entre os documentos técnicos, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à fiscalização, que indicará a solução a ser adotada, observando o interesse público e a adequada execução do objeto, não sendo permitida a adoção de soluções distintas por iniciativa da CONTRATADA sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
12.4. Nenhuma alteração de projeto, especificação ou método construtivo poderá ser executada sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, formalizada por meio de ordem específica ou instrumento equivalente, salvo situações emergenciais devidamente justificadas pela fiscalização, sob pena de não reconhecimento para fins de medição ou pagamento.
12.5. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento das normas técnicas e documentos contratuais para justificar falhas na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. A CONTRATADA deverá adotar, na execução dos serviços, práticas que promovam a sustentabilidade ambiental, observando, no que couber:
a) a adequada gestão e destinação de resíduos da construção civil;
b) a redução de impactos ambientais decorrentes da execução da obra;
c) o uso racional de recursos naturais;
d) o cumprimento integral das condicionantes ambientais aplicáveis;
e) a prevenção de danos ao meio ambiente e a terceiros.
13.2. O descumprimento das obrigações ambientais poderá ensejar a aplicação das sanções contratuais cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços serão executados no Município de Sorriso – MT, no trecho correspondente à Rodovia Municipal MT-404 - Henrique Adolfo Ferronato, conforme delimitação, extensão e demais informações constantes no Projeto Básico, Projeto Executivo, Memorial Descritivo e demais documentos integrantes do processo.
14.2. A execução deverá observar rigorosamente as condições, especificações técnicas, métodos construtivos e demais exigências estabelecidas nos documentos técnicos do

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 0a6e2ada-b03e-43cd-b435-ea95cc419231, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

empreendimento, bem como no cronograma físico-financeiro aprovado.
14.3. A CONTRATADA deverá considerar todas as condições locais para execução dos serviços, não podendo alegar desconhecimento das características do local para fins de alteração contratual, ressalvadas as hipóteses legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
15.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, na qualidade de fiscal do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das condições contratuais, registrar ocorrências, determinar correções e atestar as medições e notas fiscais para fins de pagamento.
15.3. As medições referentes à obra executada deverão ser elaboradas pela CONTRATADA e conferidas pela fiscalização, contendo obrigatoriamente a assinatura do responsável técnico pela execução e do fiscal do contrato.
15.4. A CONTRATADA deverá facilitar a atuação da fiscalização, prestando todas as informações solicitadas, permitindo o acesso aos locais de execução dos serviços e atendendo às determinações emitidas.
15.5. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, inclusive quanto à qualidade, segurança e conformidade com o contrato.
15.6. A designação do fiscal será formalizada por meio de Portaria específica, a ser publicada após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
16.1. O presente contrato poderá ser alterado, mediante a devida justificativa, nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, por meio de Termo Aditivo previamente aprovado pela autoridade competente.
16.2. As alterações contratuais poderão ocorrer, entre outras hipóteses, nos casos de modificação do projeto ou das especificações, necessidade de acréscimo ou supressão de quantitativos, bem como por superveniência de fatos que justifiquem a alteração, sempre observado o interesse público.
16.3. Os acréscimos e as supressões quantitativas ficam limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para cada caso, nos termos da legislação vigente, sendo admitida a supressão superior a esse limite mediante acordo entre as partes.
16.4. Na hipótese de inclusão de novos serviços ou insumos não previstos na planilha contratual, seus preços serão definidos com base em sistemas referenciais oficiais de custos, preferencialmente o SICRO (DNIT), considerando a mesma data-base do orçamento estimado da licitação, aplicando-se o mesmo percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA na proposta vencedora, admitindo-se, na impossibilidade de utilização deste, outra fonte idônea devidamente justificada.
16.5. As alterações contratuais deverão preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da legislação vigente, mediante análise técnica e, quando necessário, formalização por meio de termo aditivo.
16.6. As alterações decorrentes de modificação de projeto, especificações ou determinações da CONTRATANTE, inclusive aquelas oriundas de ajustes técnicos definidos pela fiscalização, não implicarão, automaticamente, em alteração dos valores contratuais, devendo eventual impacto econômico-financeiro ser previamente analisado e devidamente comprovado, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 0a6e2ada-b03e-43cd-b435-ea95cc419231, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

17.1. O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
17.2. O objeto do contrato será recebido:
a) Provisoriamente, pelo fiscal do contrato ou responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal da CONTRATADA quanto à conclusão dos serviços;
b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo de até 90 (noventa) dias.
17.3. O recebimento definitivo somente ocorrerá após sanadas de todas as pendências eventualmente apontadas no recebimento provisório.
17.4. Não será aceita a entrega parcial da obra, nem serviços executados em desconformidade com o contrato, projetos, especificações técnicas ou normas aplicáveis, podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado.
17.5. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à fiscalização a conclusão dos serviços para fins de recebimento provisório.
17.6. A obra deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, livre de entulhos, materiais excedentes ou quaisquer elementos estranhos à execução.
17.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução dos serviços e emitirá relatório técnico atestando a execução, para fins de medição e pagamento, conforme cronograma físico-financeiro aprovado.
17.8. O recebimento da obra não exime a CONTRATADA das responsabilidades legais e contratuais, especialmente quanto à garantia dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
18.1. A CONTRATADA será responsável pela solidez e segurança dos serviços executados, pelo prazo irredutível de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, contados a partir do recebimento definitivo da obra.
18.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, quaisquer defeitos, vícios ou falhas decorrentes da execução dos serviços, quando notificada pela CONTRATANTE.
18.3. A CONTRATANTE terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do conhecimento do vício ou defeito aparente, para comunicar formalmente a CONTRATADA e adotar as medidas cabíveis, conforme disposto no parágrafo único do art. 618 do Código Civil.
18.4. A CONTRATADA deverá atender às notificações da CONTRATANTE no prazo estabelecido, sob pena de execução das correções por terceiros, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções contratuais cabíveis.
18.5. O prazo de garantia previsto neste item não exclui outras responsabilidades legais da CONTRATADA decorrentes da execução da obra, inclusive aquelas previstas na legislação civil, administrativa e profissional aplicável.
18.6. A responsabilidade da CONTRATADA abrange também os danos causados a terceiros ou ao patrimônio público decorrentes de vícios ou falhas na execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e administrativa cabíveis.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 0a6e2ada-b03e-43cd-b435-ea95cc419231, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

19.2. Entre as sanções administrativas aplicáveis, conforme a gravidade da infração, poderão ser adotadas as seguintes medidas, garantido o contraditório e a ampla defesa:
i. advertência;
ii. multa;
iii. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
iv. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
19.3. As sanções serão aplicadas considerando a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias do fato e os antecedentes da CONTRATADA, podendo ser aplicadas cumulativamente.
19.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.
19.5. A aplicação das sanções será precedida de regular processo administrativo, assegurado o direito de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
19.6. A aplicação das sanções observará, ainda, as disposições dos regulamentos municipais aplicáveis.
19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e, no caso de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, deverão ser adotadas as providências cabíveis quanto ao registro da penalidade nos cadastros oficiais, sem prejuízo das demais cominações.
19.8. A multa moratória decorrente de atrasos injustificados na execução da obra, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
a) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o décimo dia, calculada sobre o valor da parcela inadimplida;
a.1) Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior a 10 (dez) dias;
c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial;
d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total;
d.1) Entende-se como inexecução total os casos em que a CONTRATADA não executar integralmente os serviços contratados ou quando houver recusa injustificada ou execução em desacordo com as especificações técnicas.
19.9. Poderá ainda ser aplicada a penalidade de multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de recusa injustificada da CONTRATADA em iniciar a execução dos serviços ou cumprir a ordem de serviço, dentro dos prazos estabelecidos.
19.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.
19.11. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou descontadas das garantias contratuais prestadas, ou recolhidas diretamente à CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
19.12. As multas previstas nesta cláusula não eximem a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos, perdas ou prejuízos causados à Administração.
19.13. As sanções administrativas serão apuradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal nº 737/2022 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 0a6e2ada-b03e-43cd-b435-ea95cc419231, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

20.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
20.2. A rescisão poderá ocorrer:
a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos em lei;
b) de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
c) por decisão judicial, nos termos da legislação vigente.
20.3. A rescisão contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, com a devida indicação dos fatos e fundamentos jurídicos.
20.4. A rescisão unilateral pela CONTRATANTE poderá ocorrer, dentre outras hipóteses, em caso de:
i. descumprimento das obrigações contratuais;
ii. atraso injustificado na execução dos serviços;
iii. paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação;
iv. execução em desacordo com as especificações técnicas;
v. ocorrência de caso fortuito ou força maior que inviabilize a execução do contrato.
20.5. A rescisão do contrato acarretará, sem prejuízo das sanções cabíveis:
a) retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração;
b) aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação vigente;
c) assunção imediata do objeto pela CONTRATANTE, no estado e local em que se encontrar, quando cabível.
20.6. Nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA, esta não terá direito a qualquer indenização, ressalvado o pagamento pelos serviços efetivamente executados e aceitos pela CONTRATANTE.
20.7. Nos casos de rescisão sem culpa da CONTRATADA, esta fará jus ao pagamento pelos serviços executados e regularmente medidos, podendo ser assegurada a indenização por eventuais prejuízos comprovados, nos termos da legislação vigente.
20.8. A rescisão não exime a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais quanto à qualidade dos serviços executados, inclusive no que se refere à garantia da obra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
21.1. A eficácia do presente contrato fica condicionada à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
21.2. O CONTRATANTE providenciará a divulgação do extrato do contrato em Diário Oficial ou outro meio oficial adotado pelo Município, no prazo legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS
22.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas normas de direito público aplicáveis e, subsidiariamente, pelos princípios gerais do direito e disposições de direito privado.
22.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:
i. o Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 e seus anexos;
ii. a proposta apresentada pela CONTRATADA;
iii. os documentos constantes do processo administrativo que deu origem à contratação.
22.3. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, com base na legislação aplicável e nos princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 0a6e2ada-b03e-43cd-b435-ea95cc419231, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sorriso – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
23.2. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento por si e seus sucessores legais, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito também subscrito por 2 (duas) testemunhas.

SORRISO (MT), ... de ..... de 2026.

MUNICÍPIO DE SORRISO
ALEI FERNANDES
CONTRATANTE

EMPRESA
REP. LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 0a6e2ada-b03e-43cd-b435-ea95cc419231, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ANEXO XIII – MODELO DE CERTIDÃO

Certidão Negativa de Inclusão no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas

CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO NEGATIVA

de inclusão no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

Nº 23671

Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de nº. 03.239.076/0001-62, não consta como inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de Mato Grosso.

Válida até 2025-03-05
Fornecimento gratuito

Verifique a autenticidade desta certidão acessando o site: https://ceis.cge.mt.gov.br/?acao=validar-certidao e informe o código validador 82041ece-44e7-4347-ae13-22e850c35af8, ou escaneie o QR CODE ao lado com seu smartphone.

VOLTAR

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 0a6e2ada-b03e-43cd-b435-ea95cc419231, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

MILTON GELLER (XXX.097.439-XX)

Título: Secretário de Obras e Serviços Públicos

Assinatura: Eletrônica

Este documento foi assinado eletronica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 0a6e2ada-b03e-43cd-b435-ea95cc419231, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.